



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

PROC. N.º 454/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de junho do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

OLINDO T. DIEMER, requerente

contra PEDRO RICARDO KUHNE, requerido (empregado)

*Diva Milkewicz Panitz*  
.....  
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação - art. 477 da C.L.T.

Diá 25-6-69  
Hora 14:10  
Arquivada

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

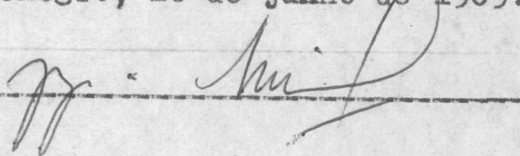
J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 454/69  
Em 20/06/69

OLINDO T. DIEMER, brasileiro, casado, marchante,  
residente e domiciliado em Montenegro, (RS), Bairro Timbaúva, vem,  
com o devido respeito, requerer a V. Exa. a homologação da rescis-  
são do contrato de trabalho, que mantinha com Pedro Ricardo Kühne,  
em virtude de o mesmo ter pedido demissão.

Em anexo, apresenta o requerente o cálculo dos  
haveres do empregado que o requerente se propôs a pagar.

Pede Deferimento.

Montenegro, 16 de junho de 1969.



ATA DA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO



J. C. L. de Montenegro  
Protocolo N.º 147  
Em 1 de 1965

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 25 de 06 de 19 65 às 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada da a partes

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de junho de 19 65

RECEBI: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

*[Signature]*  
Carlo Celho



PROCESSO N.º 454/69

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: OLINDO T. DIEMER, requerente e PEDRO RICARDO KUHNE, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu procurador, Dr. Melchior Lermem, com procuração arquivada na Secretaria da Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que tendo o requerido solicitado demissão do emprêgo, vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão. Disse, ainda, que, embora o requerido tivesse firmado as fôlhas de pagamento, nunca haviam efetivado um ajuste de contas, ajuste êste que dava ao mesmo um direito de saldo salarial nos têrmos do recibo incluso. O requerido disse serem exatas as declarações de contas da requerente, recebeu a parcela de R\$ 1.000,00 e concordou com o recebimento parcelado do saldo. Todos os cinco pagamentos restantes serão pagos mensalmente, a partir de 20 de julho próximo, na Secretaria desta Junta. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Pedro Ricardo Kuhne  
DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria





*Handwritten mark*

CAROLINA DOS SANTOS

ALDO ALVARO FERREI

.....	Diferença de salários de 1968	2.000,00
.....	Diferença de salários de 1967	216,00
.....	13º salário 1967	83,33
.....	Total	2.300,00

O total acima será pago nas seguintes condições: por o-  
 casão de homologação será pago R\$ 1.000,00 e o restante será  
 pago a prazo de R\$ 400,00 por mês, em 5 meses.

*Handwritten signature*

---

*Handwritten signature*

**CORREGEDORIA**

VISTO EM *18/7/69*  
*[Handwritten signature]*

**C. A. BARATÁ SILVA**

Presidente do T. R. T. em Função Corregedora





Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S.  
 10

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e um dias do mês de julho  
 do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 13,30  
 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE Montenegro à rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres  
 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OLINDO T. DIEMER (Requerido)

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 400,00 (quatrocentos  
tos cruzeiros novos), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no  
 processo n.º 454/69 em que são partes OLINDO T. DIEMER  
(Requerente), reclamante,  
 e PEDRO RICARDO KUHNE (Requerido), reclamado. Pelo  
 reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para  
 constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

*Jara El Carbonell*

Chefe de Secretaria

*Pedro Ricardo Kuhne*

Reclamante -

*O. T. Diemer*

Reclamado -



6  
41

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos Vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 15,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à Rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OLINTO T. DIEMER

..... ( Requerente )  
que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos), referente à 2ª prestação de acôrdo feito no processo n.º 454 / 69 em que são partes OLINTO T. DIEMER (Requerente), reclamante, e PEDRO RICARDO KUHNE (Requerido), reclamado. Pelo

reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria [Assinatura]  
Pedro Ricardo Kuhne  
Reclamante  
Olinto T Diemer  
Reclamado





27  
25/9

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 14,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à Rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OLINTO T. DIEMER ( Requerente ) que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos), referente à 3ª prestação de acôrdo feito no processo n.º 454/69 em que são partes OLINTO T. DIEMER ( Requerente ) e Pedro Ricardo Kuhne ( Requerido ), reclamante, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

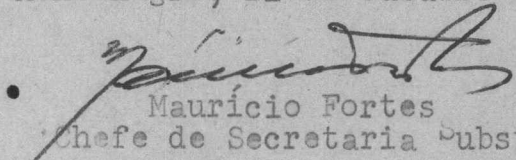
Marcos Fortes  
Chefe de Secretaria  
**MARCOS FORTES**  
Chefe da Secretaria Executiva  
Pedro Ricardo Kuhne  
Reclamante  
Olinto Diemes  
Reclamado

8  
2/5

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, o requerente não cumpriu o disposto em Ata de Audiência de fls.3, ou seja, o pagamento da 4a.parcela ao requerido. Dou fé.

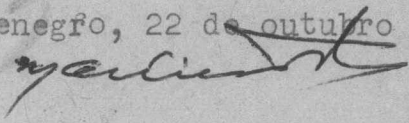
Montenegro, 22 de outubro de 1969

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Substo.

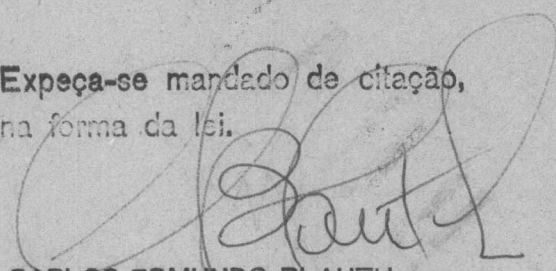
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo.Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 22 de outubro de 1969



Expeça-se mandado de citação, na forma da lei.



CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

**CERTIDÃO**

Expedí mandado de citação, na forma da lei.

Dou fé.

Em, 23/10/1969



Chefe da Secretaria  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto

Reabi, em 23-10-69



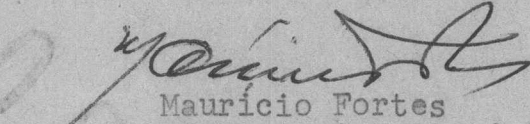


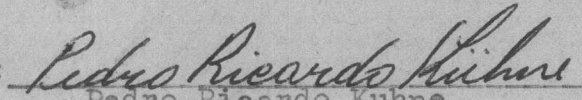
9

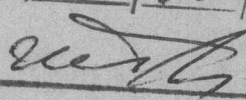
CERTIDÃO

CERTIFICO que compareceu, nesta data, na Secretaria desta Junta, o sr. PEDRO RICARDO KUHNE, e declarou que concordava em receber o pagamento da 4a. parcela do acôrdo, pedindo ainda que fôsse sustada a citação por Mandado, do sr. Olindo T. Diemer. Dou fé.

Montenegro, 24 de outubro de 1969

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>.

De acôrdo:   
Pedro Ricardo Kuhne

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço êstes autos conclu-  
tados pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 24 / 10 / 69  


MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO.

Data supra.

  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente



10  
*[assinatura]*

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e sessenta e nove às  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OLINDO T. DIEMER

que veio efetuar o pagamento da quantia de RCr\$ 400,00 (QUATROCENTOS  
CRUZEIROS NOVOS), referente à 4a. prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 454/69 em que são partes OLINDO T. DIEMER - reque-  
rente, reclamante,  
e PEDRO RICARDO KUHNE - requerido, reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para  
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

*[assinatura]*  
Chefe de Secretaria subst.  
Maurício Fortes  
*[assinatura]*  
Pedro Ricardo Kuhne  
Reclamante  
*[assinatura]*  
Olindo Diemes  
Reclamado



**JUNTADA**

Faço juntada do Mandado  
de Citacão que segue.

Em 9 de 10 de 19 69



MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituta







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data  
faço devolução do Mandado, retro, em virtude-  
do Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz, exarado à  
fls. nº 9, dêstes autos.

MONTENEIRO, 24 de outubro de 1.969.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



12  
#1

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO RICARDO KUHNE (Representação quando houver) e o Reclamado OLINTO T. DIEMER- P/ SUA ESPOSA SRA. IRMA DIEMER. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos) relativa a 0 processo 454/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Truena  
Chefe de Secretaria

Pedro Ricardo Kuhne  
Reclamante

Irma Diemer  
P/ Reclamado



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 / 11 / 69

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA